


TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Orlando Silva de Jesus Júnior, RG nº 319.902.404 – SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, situado na 3ª Avenida, Plataforma IV, Ala Sul, nº309, CNPJ nº 13.937.032/0001-60, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Jaques Wagner, RG nº 022.861.819 SSP/RJ e CPF nº 264.716.207-72, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, situada na Praça Municipal s/n em Salvador/BA, CNPJ nº 13.927.801/0001-49, neste ato representada pelo seu prefeito, Senhor João Henrique de Barradas Carneiro, RG nº 1.177.924 SSP/BA e CPF nº 140.349.485-15

CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e



RECEBIDO
Em 24/03/11
Qua

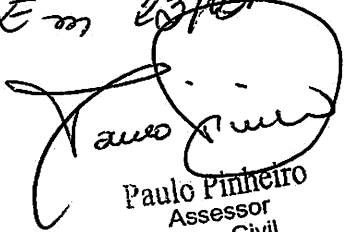


d

1 e adere,

Do Escutório de Copra,
Para conhecimento:

Em 23/03/2017



Paulo Pinheiro
Assessor
Casa Civil

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos “C” e “D”.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passam a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, os signatários se comprometem a dar prioridade aos processos de obtenção de licenciamento ambiental necessários ao início das obras previstas nos Anexos “C” e “D”, nos termos da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA

A INFRAERO será responsável pela gestão e fiscalização dos estacionamentos localizados dentro dos limites dos aeroportos, bem como pela garantia de sua adequação à demanda dos usuários.



CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Salvador garantirá aos usuários o acesso ao terminal de passageiros do porto de Salvador e as vagas necessárias ao estacionamento de veículos de passeio e de transporte coletivo, devendo apresentar o detalhamento das ações de melhoria viária, que deverá ser objeto de novo termo aditivo, contemplando prazo, custos e tempo de obras em até 3 meses a contar da assinatura deste aditivo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 19 de julho de 2010



ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR

Ministro de Estado do Esporte



JAQUES WAGNER

Governador do Estado da Bahia



JOÃO HENRIQUE DE BARRADAS CARNEIRO

Prefeito Municipal de Salvador

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Construção de Torre de Controle						
Total do Projeto: 15,1 milhões						
<i>Referência</i>	<i>Ação</i>	<i>Valor (em R\$ milhões)</i>	<i>Prazo</i>		<i>Responsabilidade</i>	
			<i>Início</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Recursos</i>	<i>Execução</i>
BA-C.01/02	Projeto Básico ³	0,0	Set/ 09	Jul/ 10	Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental ¹	15,1 ²	Jul/ 10	Jan/ 11		Governo Estadual (SEMA – IMA)
	Obra		Jan/ 11	Dez/ 11		Governo Federal (Infraero)

¹ Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

² Não inclui o valor do Licenciamento Ambiental, sendo este definido a partir do processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

³ Valor do Projeto Básico incluso nos custos administrativos da INFRAERO.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,
SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente,
IMA – Instituto do Meio Ambiente.


NELSON AZEVEDO JOBIM
Ministro de Estado da Defesa


MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da Infraero

SALVADOR – BAHIA

**ANEXO C
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães					BA-C.01	
Total dos Projetos: R\$ 45,1 milhões						
Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros e Ampliação do Pátio de Aeronaves						
Total do Projeto: 30,0 milhões						
<i>Referência</i>	<i>Ação</i>	<i>Valor (em R\$ milhões)</i>	<i>Prazo</i>		<i>Responsabilidade</i>	
			<i>Início</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Recursos</i>	<i>Execução</i>
BA-C.01/01	Projeto Básico	0,8	Dez/ 10	Jun/ 11	Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental ¹	29,2 ²	Jun/ 11	Jan/ 12		Governo Estadual (SEMA – IMA)
	Obra		Jan/ 12	Mar/ 13		Governo Federal (Infraero)

¹ Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

² Não inclui o valor do Licenciamento Ambiental, sendo este definido a partir do processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,
SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente,
IMA – Instituto do Meio Ambiente.

SALVADOR – BAHIA

ANEXO D

INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA – TERMINAL MARÍTIMO

Terminal Marítimo de Salvador						BA-D.01
Total do Projeto: R\$ 36 milhões						
Adaptação de Armazém para Terminal Marítimo de Passageiros. ¹						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
BA-D.01/01	Projeto Básico	36,0	Mar/ 11	Ago/ 11	Governo Federal	Governo Federal (SEP/PR – Codeba)
	Licenciamento Ambiental ²		Set/ 11	Fev/ 12		Governo Federal e Estadual (IBAMA – SEMA/IMA)
	Obra		Mar/ 12	Dez/ 13		Governo Federal (SEP/PR – Codeba)

¹ Todos os investimentos serão realizados na área do Porto Organizado de Salvador.

² Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

Legenda: SEP/PR - Secretaria de Portos da Presidência da República,

Codeba - Companhia das Docas do Estado da Bahia,

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis,

SEMA – Secretaria do Meio Ambiente da Bahia,

IMA – Instituto do Meio Ambiente.

PEDRO BRITO

Ministro da Secretaria de Portos da Presidência da República